



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Despacho	Protocolo	PROJETO DE LEI
27 DESPACHO Recebido nesta data Registra-se, autua-se. Inclua-se em Pauta, para os efeitos do artigo 55 do regime interno. Saia das Sessões. Em, <u>14/12/2022</u> PRESIDENTE		Nº /2022.
Autor: PODER EXECUTIVO		- MENSAGEM Nº 184 /2022.

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2022.

Autor: Poder Executivo

Abre no Orçamentos Fiscal da Unidade Orçamentária 04.501 – MT Participações e Projetos S/A - MT PAR, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000.000,00, para reforço de dotação constante na Lei nº 11.666, de 10 de janeiro de 2022 – Lei Orçamentária Anual.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir no Orçamento Fiscal (Lei nº 11.666, de 10 de janeiro de 2022), em favor da Unidade Orçamentária 04.501 – MT Participações e Projetos S/A – MT PAR, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Parágrafo único Os recursos necessários à abertura de que trata o art. 1º decorrem de:

I – incorporação de excesso de arrecadação, dos quais:

a) 860.000.000,00 (Oitocentos e sessenta milhões de reais) referente a fonte 100 – Recursos Ordinários do Tesouro, e



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

b) 62.000.000,00 (Sessenta e dois milhões de reais) referente a fonte 196 – Recursos de Fundos Especiais Administrados pelo Órgão.

II - incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 78.000.000,00 (Setenta e oito milhões) referente a fonte 396 – Recursos de Fundos Especiais Administrados pelo Órgão (exercício anterior).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, de de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022

04.501 – MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S/A – MT PAR

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Programa/Ação/Região	Esf	Funcional	GND	Mod	Fte	Valor	
504	Parcerias, investimentos e participações Mobilizar recursos e parceiros, públicos e privados, para atender às demandas estratégicas de governo na promoção de parcerias, investimentos, fundos e participações, bem como apoio à estruturação de projetos.							
5041228	Participação em capital de Empresas e Fundo de Investimentos.	F	04.122	5 – INV/FINANC.	90	100	860.000.000,00	
				5 – INV/FINANC.	90	196	62.000.000,00	
				5 – INV/FINANC.	90	396	78.000.000,00	
9900	ESTADO Objetivo: Viabilizar a criação e/ou participação em fundos, operações de mercado financeiro e de capitais, bem como outras modalidades de negócio que visem a promoção de projetos de investimentos. Produto: Investimento realizado							
							FISCAL	1.000.000.000,00
							SEGURIDADE SOCIAL	
							TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL	1.000.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 184, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores e Senhora Parlamentares,**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, na forma das disposições constitucionais pertinentes, para a apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa, o anexo projeto de lei para autorização de **abertura de crédito adicional suplementar**.

Propõe-se a abertura no Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 11.666, de 10 de janeiro de 2022) de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de reais) com o intuito de reforço de dotação na Unidade Orçamentária 04.501 – MT Participações e Projetos – MT PAR para atender as despesas de transferência de controle acionário e do Termo de Ajustamento de Conduta no âmbito da concessão da BR-163/MT.

O reforço orçamentário será viabilizado à conta de incorporação de:

- Excesso de arrecadação das fontes: 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual; 196 – Recursos de Fundos Administrados pelo Órgão;
- Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior da fonte 396
- Recursos de Fundos Administrados pelo Órgão (exercício anterior).

Ressalta-se que o Projeto de Lei foi elaborado observando o disposto no art. 43, §1º, inciso I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com as prescrições do art.167, inciso V da Constituição Federal.

Diante das razões expostas, e por entender que a alteração proposta tem como escopo o atendimento do interesse maior, que é o interesse público, encaminho o presente projeto de lei para a apreciação de Vossas Excelências, certo de que este merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2022.

MAURO MENDES
Governador do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO/GG/ 186 /2022-SAD.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **EDUARDO BOTELHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Governador "Dante Martins de Oliveira"
Nesta.

Senhor Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa ^{1ª Secretária} Augusta Assembleia Legislativa a **MENSAGEM Nº 184 /2022**, acompanhada do respectivo Projeto de Lei que **"Abre no Orçamentos Fiscal da Unidade Orçamentária 04.501 – MT Participações e Projetos S/A - MT PAR, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000.000,00, para reforço de dotação constante na Lei nº 11.666, de 10 de janeiro de 2022 – Lei Orçamentária Anual"**.


16	LIDO
Na Sessão de:	
Em, <u>14/12/2022</u>	

Atenciosamente,


MAURO MENDES
Governador do Estado

At. Eduardo Botelho
14/12/2022

PRESIDÊNCIA
Recebido em 14/12/2022
Às 08:30 horas.


Ney Adauto Rodrigues Leite
Gestor de Gabinete